

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA EUGENIO FANTE, № 111 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 26/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação em questão tem como objetivo constituição de apólice de seguro para atender exigência do DETER, pois este seguro é pré-requisito para emissão da licença de Transporte de passageiros, para veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irati/SC. Tendo em vista ser obrigatório ter essas coberturas, pois esses veículos são utilizados nos finais de semana para transporte de alunos e atletas para eventos extraclasses e esportivos.

A segurança dos alunos durante o transporte escolar é de suma importância. Um seguro secundário para os veículos da frota proporciona uma camada adicional de proteção, assegurando que, em caso de acidentes, danos materiais e corporais sejam adequadamente cobertos. Isso minimiza os riscos financeiros e assegura que a assistência necessária seja prestada prontamente.

A contratação de um seguro secundário complementa a cobertura principal dos veículos, garantindo que todos os aspectos de um eventual sinistro sejam contemplados. Muitas vezes, o seguro principal pode não cobrir todos os danos ou despesas, e o seguro secundário entra para preencher essas lacunas, proporcionando uma cobertura mais abrangente.

O município tem a responsabilidade social e legal de garantir um transporte seguro e eficiente para os alunos. A contratação de um seguro secundário demonstra o compromisso da administração com a segurança e bem-estar dos estudantes, bem como com a conformidade legal em relação à proteção dos mesmos durante o transporte escolar.

A existência de um seguro secundário proporciona tranquilidade adicional para os pais e a comunidade, assegurando que, em caso de imprevistos, as consequências serão mitigadas de maneira eficiente e eficaz. Isso fortalece a confiança da comunidade na gestão municipal e na qualidade dos serviços oferecidos.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer cobertura de seguro secundária para os veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino é essencial. Ela garante a segurança dos alunos, complementa a cobertura principal, protege o patrimônio municipal, assegura a continuidade dos serviços educacionais e demonstra responsabilidade social e legal, além de proporcionar tranquilidade para os pais e a comunidade.

Diante disso, solicitamos a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, além do dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA EUGENIO FANTE, № 111 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ: 95.990.230/0001-51

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - IRATUSC

de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada visando à cobertura de Seguro de passageiros cobertura exigida pelo DETER para veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irati/SC, conforme Resolução 001/20216 -DETER.

ITEM 01 - SEGURO PARA VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 20 LUGARES - SEGURO DETER, COM COBERTURA REFERENTE AO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, VW/NEOBUS 15.190 ESC DE PLACAS RYA8I65.

ITEM 02 - SEGURO PARA VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 20 LUGARES - SEGURO DETER, A COBERTURA REFERENTE AO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, VW/NEOBUS TH O DE PLACAS RLK1G07.

ITEM 03 - SEGURO PARA VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LUGARES - SEGURO DETER, A COBERTURA REFERENTE AO VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, I/M. BENZ 416 JM 20 DE PLACAS RDW0I58.

Vigência da cobertura 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Contratação de empresa especializada visando à cobertura de seguro secundária de veículos da frota do Município de Irati/SC, para veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e economia de recursos para o município. O município não possui funcionários capacitados, credenciados e qualificados para desempenhar essa função de forma adequada. Portanto, a contratação da prestação de serviços se apresenta como a solução mais viável para o momento. Isso assegura que as operações relacionadas ao seguro sejam conduzidas por profissionais especializados, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais e administrativas, além de otimizar os recursos disponíveis, tanto financeiros quanto humanos, para outras áreas prioritárias da gestão municipal.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação de empresa especializada visando à cobertura de seguro secundária dos veículos VW/Neobus 15. 190 ESC de placas RYA8I65; VW/Neobus TH O de placas RLK1G07 e I/M. BENZ 416 JM 20 de placas RDW0I58, que são utilizados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, supre a necessidade para o ano de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no <u>art. 23, caput</u> c/c § <u>4º</u>, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA FUGENIO FANTE. Nº 111

RUA EUGENIO FANTE, Nº 111 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ: 95.990.230/0001-51



e-mail a empresas que prestam esse tipo de serviço.

Não tem empresa do Município de Irati/SC, que prestam esse tipo de serviço, levando à escolha das cotações pelas empresas de outros municípios, foi feita também pesquisa na internet e não encontramos nenhuma contratação com essa descrição do item. Com base nas informações fornecidas e nos retornos obtidos, o valor estimado da contratação pode ser definido com base nos preços apresentados pelas empresas que responderam à solicitação de orçamento.

Foram solicitados 04 (quatro) orçamentos, em que somente 01 (um) não enviou sua cotação conforme dados abaixo:

Empresa:	01	02	03	04
Item 01	Valor de R\$ 1.720,01	Valor de R\$ 2.073,76	Valor de R\$ 4.534,70	Não cotado
Item 02	Valor de R\$1.548,02	Valor de R\$2.073,76	Valor de R\$4.054,64	Não cotado
Item 03	Valor de R\$1.275,14	Valor de R\$2.073,76	Valor de R\$3.830,60	Não cotado

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser até o dia 30 de maio de 2024, tendo em vista que o seguro venceu.

- 7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
 - O grau de prioridade **é alto**, pois o seguro venceu na data de 30/04/2024.
- 8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda. Irati/SC, 24 de maio de 2024.

GILVANIA JOSÉ MARIA

Agente Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA EUGENIO FANTE, Nº 111 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

RO – CEP 89.856-000 – IRATI – 3 CNPJ: 95.990.230/0001-51



MAICON RODRIGO THEBALDI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.